



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 18/2024
PROCESSO Nº. 22/2024.

1– DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Especificação do objeto:

Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme planilha de custo e formação de preços abaixo.

Item	Produto e Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Ventilador de Mesa. Com 40 centímetros de diâmetro, oscilante, 03 (três) velocidades, 06 (seis) pás, 127 V, (ou bivolt), com grades de proteção removível, na cor preta.	2	R\$ 214,86	R\$ 429,72
II	Ventilador com pedestal. Com 40 centímetros de diâmetro, oscilante, 03 velocidades, 06 (seis) pás, 127 V, (ou bivolt), altura regulável	2	R\$ 214,86	R\$ 429,72



	pescoço inclinável, altura máxima: 1,51m altura, na cor preta.			
III	Sanduicheira. Prepara até 2 sanduíches, com frisos antiaderentes, para não grudar os alimentos, potência 750 watts voltagem 110 volts.	2	R\$ 209,89	R\$ 419,78
IV	Liquidificador. Com 5 velocidades, potencia de 1200w, 127 V, copo em acrílico com 04 helices triturantes, função pulsar/alto limpeza.	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
V	Micro-ondas. Com 32L, display digital com trava de segurança, 127 V, altura 36 cm largura,55 cm, profundidade 43 cm, peso 15,5 Kg.	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
Valor total R\$ 2.453,22				

1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.453,22 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Local da prestação dos serviços ou entrega do objeto licitado.

LOCAL DE ENTREGA:	Os produtos solicitados pelo setor competente do órgão deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Marechal Floriano, 340 – sobre loja, Centro, Miracema, em dia útil, no período compreendido entre 12:00h e 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro, qualquer mudança de endereço da Contratada, será comunicado a Contratante no prazo de 02 (dois) dias úteis.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias uteis para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo órgão.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de copa e cozinha, atendendo a demanda do Legislativo Miracemense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo ou de alto valor, isto posto, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2 - Preferencialmente o credenciamento dos fornecedores e microempresas locais, com objeto de garantir maior geração de emprego dando preferência a mão de obra local.

3.3 - Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, assim com todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços se darão por conta da CONTRATADA.

3.4 - O fruto do serviço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Miracema, situada na Rua Marechal Floriano - 340 – Centro, Miracema – RJ.

3.5 - Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.6 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor ou fiscal com respeito à execução do objeto.

3.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem qualquer custo adicional para o Legislativo Municipal.

4– MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através de nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

4.1 - O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3 – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.5 - Na assinatura do instrumento equivalente ao contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1 – Dispensada por se tratar de dispensa de licitação.

6– SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Defesa do Consumidor).

8– MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.1. Material de copa e cozinha, para atender às demandas da Câmara Municipal de Miracema- RJ, conforme descrito neste Termo de Referência.

9 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a. As informações relevantes da proposta estão discriminadas neste termo de referência.

10– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, acaso se constate que a Contratada:

10.3 – Não produzir os resultados acordados.

10.4 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.5 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

11– LIQUIDAÇÃO:

11.1– Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2– Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessário e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12– PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da fiscalização e liquidação da despesa, e a ordem cronológica prevista artigo 141 a Lei Federal nº 14.133/2021.

13– FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.3. Quando a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.4. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2016, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II c/c §2º do mesmo artigo, ambos da Lei 14.133/2021.

15 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

15.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade



identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (CNPJ).

16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº



5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2024:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	33.90.30.00.00.00 / 3303001 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

18 - RESPONSÁVEIS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGER RABELLO FRAZAO CORREA
Data: 30/10/2024 14:13:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roger Rabello Frazão Correa
Membro da comissão de contratação
Portaria 02/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE LUIS BITTENCOURT
Data: 30/10/2024 14:10:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Luís Bittencourt
Membro da Comissão de Contratação
Portaria 02/2024

Miracema, 30 de outubro de 2024.